



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Of. nº 1.125-P

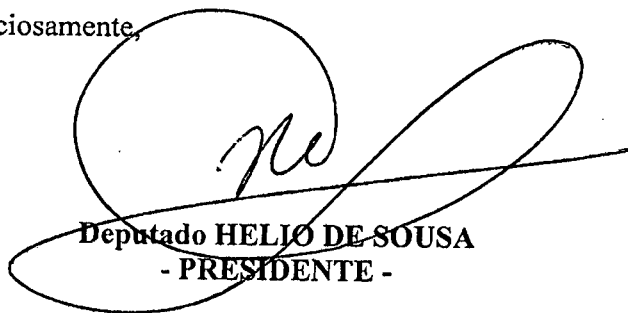
Goiânia, 20 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº 12.278, de 19 de novembro de 2015, que promulga dispositivos as Leis nºs: 19.019, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e 19.066, de 21 de outubro de 2015, que introduz alterações na Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a transformação das unidades de ensino que especifica em Colégios Militares e dá outras providências.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 19.019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....
.....
Art. 2º.....
.....

§ 6º A jornada diária de trabalho dos jornalistas respeitará a jornada definida pelo Decreto n. 83.284, de 13 de março de 1979.
.....
.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2015.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVI GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015 NUM.: 12.278

ATOS DO PRESIDENTE

LEI Nº 19.019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 2º.....

§ 6º A jornada diária de trabalho dos jornalistas respeitará a jornada definida pelo Decreto n. 83.284, de 13 de março de 1979.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

LEI Nº 19.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Introduz alterações na Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a transformação das unidades de ensino que especifica em Colégios Militares e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos desta Lei:

Art. 1º.....

“Art. 1º

XII – em Itauçu, o Colégio Estadual de Itauçu, situado na Rua 05 esquina com a Rua 20, nº 311, Setor Cruzeiro do Sul;

XIII – em Goiatuba, o Colégio Estadual de Goiatuba, situado na Rua São Paulo, nº 816, Centro;

XIV – em Ceres, o Colégio Estadual Hélio Veloso.” (NR)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADIB ELIAS
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTONIO
CHARLES BENTO
CLÁUDIO MEIRELLES
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DIEGO SORGATTO
DR. ANTONIO
ELIANE PINHEIRO
ERNESTO ROLLER
FRANCISCO JR.
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JEAN
JOSÉ NELTO
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
LINCOLN TEJOTA
LISSAUER VIEIRA



Diário Oficial



GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.214

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

259 Dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 2º

§ 6º A jornada diária de trabalho dos jornalistas respeitará a jornada definida pelo Decreto n. 83.284, de 13 de março de 1979.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

LEI Nº 19.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

323 Introduz alterações na Lei nº 18.987, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a transformação das unidades de ensino que especifica em Colégios Militares e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos desta Lei:

Art. 1º

Art. 1º

XII - em Itauçu, o Colégio Estadual de Itauçu, situado na Rua 05 esquina com a Rua 20, nº 311, Setor Cruzeiro do Sul;

XIII - em Goiatuba, o Colégio Estadual de Goiatuba, situado na Rua São Paulo, nº 816, Centro;

XIV - em Ceres, o Colégio Estadual Hélio Veloso." (NR)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no valor de R\$ 2.908.876,76.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.768, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.908.876,76 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço da dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Termo de Compromisso nº 0447013-00/2015-GO, que celebraram entre si o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de novembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
16 531 1000 2344	MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	06	
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 18.900,00	R\$ 2.908.876,76	R\$ 2.908.876,76		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 2.908.876,76	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.768, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de novembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
04 102 1101 1368	RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	06	
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 27.113,02	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 3.000.000,00	

QUADRO 2				
REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
04 102 1101 1368	RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3 - INVESTIMENTOS	06	
BALDO A PROGRAMAR	VALOR A REDUZIR	VALOR A REDUZIR		
R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00		
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 3.000.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 245, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG-, no valor global de R\$ 960.787,50.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.768, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG- 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 960.787,50 (novecentos e sessenta mil, setecentos e

oito e sete reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de convênios celebrados entre a Universidade Estadual de Goiás - UEG- e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES- (nº 817184/2015), bem como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND- (nº 807208/2014, 807202/2014 e 807143/2014).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de novembro de 2015, 127ª de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
16 904 1002 2332	QUALIFICAÇÃO DO EMPREGO POR DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	06	
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 159.431,98	R\$ 275.238,48	R\$ 118.737,30		
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
16 904 1002 2338	INVESTIMENTOS E AMPLIAÇÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA	4 - INVESTIMENTOS	06	
BALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 143.287,55	R\$ 182.287,50	R\$ 182.000,00		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 360.737,30	

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2010

Espécie: prestação de serviços.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.
Contratada: empresa TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: prorrogação do Contrato nº 082/2010, dos serviços prestados, bem como prorrogar o prazo de vigência do ajuste por um período adicional de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e acesso 3G. Fundamento Legal: Lei federal nº 8.066/1993, e suas alterações posteriores. Processo nº 201000043000553, de 05/05/2010.
Valor Mensal: R\$ 385.097,58 (trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2015.
Vigência: 12 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2016.
Dotação Orçamentária: 2015.11.01.04.122.4001.4001.03.00, sendo R\$ 52.416,07 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), referente ao exercício de 2015, conforme Notas de Empenho nºs 441 e 442, de 05/11/2015, e R\$ 332.681,51 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) na dotação específica do exercício de 2016.
Assinaturas:
Pela contratante: José Carlos Skjeira - Secretário do Estado da Casa Civil e Laila Maria Cunha Prudente - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial.
Pela contratada: Flávio Cintra Guimarães - Procurador Legal.

Goiânia, 25 de novembro de 2015.

Helio de Sousa
Helio de Sousa
Superintendente

MINISTERIO PUBLICO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 201500268986 Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93, Contrato nº 78/2015 Objeto: Fornecimento de Água Mineral para as Promotorias de Justiça da comarca de Goiás-GO Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Ronaldo Alves de Souza & CIA Ltda Período: 01/12/2015 a 30/11/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 Valor do Contrato: R\$ 1.560,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 01208 de 10 de novembro de 2015 Valor do Empenho: R\$ 130,00 Data de assinatura do Contrato: 18/11/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 201500374080 Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, e 25, Caput, Lei nº 8.666/93 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: CELG Distribuição S/A - CELG D Período: 26/12/2015 a 25/12/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 2.476,32 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 01101 de 25 de setembro de 2014 Valor do Empenho: R\$ 34,40 Data de assinatura do Aditivo: 20/11/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 30 de novembro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar